



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO**

---

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. DA DEFINIÇÃO DA DEMANDA E NECESSIDADES:**

1.1. A Administração Pública Municipal é composta por diversas Secretarias e Fundos Municipais engajados em cumprir com a obrigação pública visando o bem estar da coletividade. E nessa linha de ideias, procedeu-se o levantamento das demandas do município para elaborar a presente documentação, encontrando-se no procedimento os elementos que dizem respeito ao item demandado;

1.2. Trata-se da necessidade de manter os veículos da frota municipal em condições adequadas de uso, a fim de proporcionar segurança e conforto aos servidores e usuários dos serviços públicos;

1.3. Com o provimento de uma solução, a área requisitante visa atender às necessidades e garantir a prestação dos serviços públicos;

1.4. A descrição da necessidade da contratação visa a solução mais adequada do problema sob a perspectiva do interesse público;

1.5. Atualmente, para toda contratação pública é realizada uma descrição detalhada e estimativa do quantitativo conforme a realidade que se apresenta, com intuito de alcançar a eficiência e vantajosidade das contratações;

1.6. Portanto, a definição do objeto para a necessidade aqui demandada, será designada no competente termo de referência que será elaborado oportunamente pelo setor competente. Aqui, tão somente serão destacados os elementos principais relacionados à definição da melhor solução para o atendimento da demanda.

**2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:**

2.1. Necessita-se realizar manutenção preventiva e, quando necessário, corretiva nos veículos da frota, dado o desgaste natural causado pelo seu uso contínuo nos mais variados tipos de vias de rodagem;

2.2. Trata-se de uma demanda que faz parte da perspectiva anual de contratações do Município, sendo que, em suma, é realizada com êxito e eficácia, inclusive no tocante a execução contratual.

**3. DA IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS SOLUÇÕES:**

3.1. Este termo visa, sobremaneira, analisar e escolher qual a solução que melhor responde às necessidades deste Município, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação ao que o mercado tem a oferecer;

3.2. As possíveis soluções para atendimento da necessidade são:

a) Contratação de prestador para realizar reparos e/ou consertos nos veículos: esta é a solução que vem sendo escolhida na maioria dos municípios brasileiros conforme observado em pesquisa na internet, como também é o cenário da solução que vem sendo contratada em todos os anos anteriores neste município; ademais, cabe frisar que não foram identificadas outras alternativas para este tipo de demanda, para órgãos de porte semelhante.

**4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

4.1. A solução mais viável para atender à demanda é:

a) Contratação de prestador para realizar reparos e/ou consertos nos veículos foi a única alternativa que identificamos para o atendimento da demanda, destacando-se que esta vem sendo adotada desde sempre pelo órgão.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO**

---

**5. DA VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA:**

5.1. No âmbito regional existem diversos fornecedores aptos para atendimento desta demanda, a informação é refletida através do histórico de procedimentos anteriores realizados, tanto por este, quanto por outros órgãos da administração pública, podendo ser facilmente constatado em simples busca no portal de licitações Licitanet (<https://licitanet.com.br/processos>), portanto, demonstra-se plenamente viável a contratação, inclusive cabendo destacar que se trata de aquisição de itens de natureza comum.

**6. DO FUNDAMENTO LEGAL:**

6.1. O art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, assim dispõe:

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*(...)*

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.;*

6.2. Desse modo, de acordo com o art. 6º, inciso XLI da Lei Federal nº 14.133/2021, a modalidade sugerida para a aquisição que trata este estudo a qual seja o pregão:

*"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*

*(...)*

*XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;"*

**7. DA JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO:**

7.1. Considerando que, por se tratar de execução que dependerá das necessidades de manutenção da frota, esta que é influenciada diretamente por fatores alheios à certeza, visto que, por exemplo, um dado veículo pode estragar determinada peça bruscamente por ocasião adversa à média comum, bem como pode ter uma perspectiva de vida útil maior ou menor, também em decorrência de forma de condução, qualidade das rodovias utilizadas, sendo que tais circunstâncias impactam, entre outros aspectos, na quantidade a ser estimada, o que torna, portanto, indiscutível que se considere a execução de forma parcelada;

7.2. Diante da necessidade de se realizar o cumprimento de tal demanda, buscou-se utilizar a centralização de serviços de mesma natureza, com especificações e características já experimentadas e aprovadas para demandas do setor, inclusive com intuito de afastar



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO**

---

execuções de qualidade inferior. Tal procedimento revela-se vantajoso e eficiente, gerando economicidade, redução da inatividade do veículo e agilidade na execução do serviço público. As ordens de serviços periódicas contribuem para ganho de escala, tornando assim a contratação mais atrativa para o mercado, despertando, maior interesse dos prestadores. O serviços a ser contratado enquadra-se como bem comum por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade pregão eletrônico.

**8. DA ESTIMATIVA DE ITENS, QUANTIDADES E VALORES:**

8.1. Em pesquisa prévia realizada nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 01/2025, apurou-se um valor estimado de R\$ 422.820,00 (quatrocentos e vinte e dois mil, oitocentos e vinte reais). O preço teve como base licitação anterior realizada pelo Município de Japaratuba, SE, através do pregão eletrônico nº 01/2023, com homologação realizada em 31/03/2023 ([https://municipioonline.com.br/Servicos/Publicacoes/FileDownload.ashx?l=1ROhrfmD\\_wxdhOIYXMsOj\\_i\\_O\\_7WdWRT1&n=Diario&e=pdf](https://municipioonline.com.br/Servicos/Publicacoes/FileDownload.ashx?l=1ROhrfmD_wxdhOIYXMsOj_i_O_7WdWRT1&n=Diario&e=pdf)). O estimativo prévio se dará, de maneira detalhada, na forma a seguir:



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO**

quinta-feira, 30 de março de 2023  
4 - Ano I - N° 1299

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**



MUNICÍPIO DE JAPARATUBA/SE



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO 01 2023

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, c/a), HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Registro de Pregos para contratação de empresa para prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas deste Município, para atender às demandas das Secretarias da Prefeitura e os Fundos de Assistência Social e de Saúde

Fornecedor : IMPERIOCENTRO AUTOMOTIVO EIRELI - 38.239.835/0001-71

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	2.500,00	H	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 69,50	R\$ 173.750,00	R\$ 166,67	R\$ 416.675,00	58,30	R\$ 97,17
Descrição: Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de veículos leves					Subtotal Adjudicado R\$ 173.750,00		Subtotal Orçado: R\$ 416.675,00		58,3008 %	R\$ 242.925,00

Fornecedor : WS SERVICOS E COMERCIO EIRELI - 29.260.268/0001-44

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
2	2.300,00	H	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 43,40	R\$ 99.820,00	R\$ 343,33	R\$ 789.659,00	87,36	R\$ 299,93
Descrição: Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de veículos pesados					Subtotal Adjudicado R\$ 249.070,00		Subtotal Orçado: R\$ 1.404.659,00		82,2682 %	R\$ 1.155.589,00
3	1.500,00	H	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 99,50	R\$ 149.250,00	R\$ 410,00	R\$ 615.000,00	75,73	R\$ 310,50
Descrição: Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de máquinas					Subtotal Adjudicado R\$ 249.070,00		Subtotal Orçado: R\$ 1.404.659,00		82,2682 %	R\$ 1.155.589,00

**TOTAL GERAL DO PROCESSO**

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 422.820,00	R\$ 1.821.334,00	76,7851 %	1.398.514,00

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japarutuba>



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO**

---

quinta-feira, 30 de março de 2023

5 - Ano I - N° 1299

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Japaratuba-SE, 30 de Março de 2023

LARA ADRIANA VEIGA BARRETO FERREIRA  
PREFEITA MUNICIPAL

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba>



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO**

8.2. Esta prévia não reflete, de forma fidedigna, a real demanda do órgão, visto que foram adquiridos novos veículos após a última licitação realizada para o atendimento desta demanda, implicando, portanto, em nova realidade para o órgão. Este estudo visa, tão somente, especular uma perspectiva de valor a fim de melhor subsidiar na elaboração do termo de referência, documento este que deverá conter informação mais fideis para referenciar formulação de proposta e execução do objeto.

**9. DO DEMANDANTE DA DESPESA:**

<b>Setor demandante</b>	<b>Cargo</b>	<b>Responsável</b>
Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	Secretário Municipal	Antonio Marcos dos Santos
Fundo Municipal de Assistência Social	Secretário Municipal	Erberto Gomes dos Santos Júnior
Fundo Municipal de Saúde	Secretário Municipal	Edízio dos Santos

**10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

10.1 Insta destacar que a Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício vigente detém respaldo orçamentário para a realização de aquisições nos moldes desta que se pretende realizar, cuja será devidamente indica no termo de referência, em caso de aprovação do presente termo.

**11. DA SOLICITAÇÃO DA PROPOSTA E AFERIÇÃO DO VALOR DE MERCADO:**

11.1 Aprovado o presente termo, será providenciado o termo de referência, que deverá conter todos subsídios necessários à formulação da proposta;

11.2 Tendo em vista a natureza da contratação, para formalização da pesquisa, será realizado processo de cotação nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 01/2025.

**12. DA FORMA DE PAGAMENTO PRATICADA:**

12.1 Em caso de aprovação do presente termo, as condições de pagamento serão posteriormente designadas no termo de referência.

**13. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

13.1 Pretende-se com a contratação:

a) Maior eficácia no atendimento às demandas administrativas que, para seu cumprimento, dependam da utilização de veículo automotor oficial para que os servidores possam se deslocar com adequada segurança e conforto, a fim de desenvolver com qualidade sua missão institucional, importando na melhor entrega à sociedade.

**14. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

14.1 Com base no estudo realizado, entendemos que a contratação pleiteada é viável do ponto de vista financeiro, considerando-se que os resultados previstos atenderão às necessidades da administração pública.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO**

---

**15. DA CONCLUSÃO:**

15.1. Pelo exposto, conclui-se que a contratação de empresa para realizar serviços de reparos mecânicos nos veículos da frota é de fundamental importância para garantir o funcionamento regular dos serviços públicos municipais e atender às necessidades básicas da população de Graccho Cardoso - SE. Portanto, recomenda-se a realização do processo licitatório com a máxima celeridade, observando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

Graccho Cardoso/SE, 07 de janeiro de 2025.

**JOSÉ CARLOS DOS SANTOS**

CPF: 084.XXX.XXX-65

Responsável pela elaboração

Julgamento:

Aprovado     Reprovado

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025.

**GECILANE DOS SANTOS**

CPF: 031.XXX.XXX-50